

**DECRETO Nº 034/2024
DE 06/03/2024**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON ELEIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 884/2023, de 11/10/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R\$ 169.764,95 (Cento e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), Conforme Segue:

Unidade Orçamentária	14.001	FUNDO M. DA ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2062	MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte		2.500.0000.1300 R\$ 42.281,03

Unidade Orçamentária	14.001	FUNDO M. DA ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2063	MANUT. DO BLOCO PSB - FNAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
Fonte		2.660.0000.1335 R\$ 31.286,95

Unidade Orçamentária	14.001	FUNDO M. DA ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2064	MANUT. DO BLOCO GBF - FNAS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
Fonte		2.660.0000.1335 R\$ 61.842,19

Unidade Orçamentária	14.001	FUNDO M. DA ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2065	MANUT. DO BLOCO GSUAS – FNAS

Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Fonte		2.660.0000.1335	R\$ 998,20
Unidade Orçamentária	14.001	FUNDO M. DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Projeto/Atividade	2066	MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Fonte		2.661.0000.1365	R\$ 31.689,63
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Fonte		2.661.0000.1365	R\$ 1.666,95

TOTAL GERAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGOR\$ 169.764,95

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R\$ 169.764,95 (Cento e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), serão utilizados o superávit financeiro do exercício anterior nas respectivas fontes.

Parágrafo único: R\$ 94.127,34 por conta do superavit financeiro do exercício anterior (2023) na fonte de recursos 2.660.0000.1335 Transferência de recursos do Fundo Nacional de assistência Social, 33.356,58 por conta do superavit financeiro do exercício anterior (2023) na fonte de recursos 2.661.0000.1365 Transferência de Recursos dos Fundos Estadias de Assistência Social, e 42.281,03 por conta do superavit financeiro do exercício anterior (2023) na fonte de recursos 2.500.0000.1300 Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Lajeado Grande, em 06 de Março de 2024.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.